

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO
2013/2014, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
DA ESCOLA SECUNDÁRIA AUGUSTO GOMES**

1ª OUTORGANTE:

ESCOLA SECUNDÁRIA AUGUSTO GOMES, com sede em Rua de Damão, 4454-503, Matosinhos, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] adiante abreviadamente designada por PRIMEIRA OUTORGANTE ou por ESAG, e representada neste ato por José Casimiro Martins Caldas na qualidade de Diretor;

E

2.º OUTORGANTE:

DIZTUDO-LIVRARIA E PAPELARIA, LDA, com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: [REDACTED] matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto n.º [REDACTED] com o capital social de **5.000 €** (cinco mil euros), com sede em **Rua Conde Alto Mearim n.º 924 4450-030 Matosinhos**, a seguir identificado por SEGUNDA OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por **Fancisco António Fernandes Rodrigues**, na qualidade de Sócio-Gerente, com direito especial à gerência.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2013/2014, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente Contrato, a SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a proceder ao fornecimento dos bens infra indicados, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no Ajuste Direto ASE_4/2013, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato:

- a) Bens mencionados no Anexo I e Mapa de Quantidades do presente procedimento.

CLÁUSULA 2.^a

(Prazo de Execução)

O prazo para a realização do fornecimento de artigos de papelaria previsto no presente contrato é de 5 meses, sendo que nunca poderá ultrapassar a data de 31/12/2013, e contar-se-á a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(Preço Contratual)

O valor do contrato de fornecimento de artigos de papelaria objeto do presente Contrato é de **44.706,70 €** (quarenta e quatro mil setecentos e seis euros e setenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 4.^a

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes do fornecimento objeto deste procedimento será efetuado por transferência bancária, devendo o adjudicatário disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do art.º 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do fornecimento em causa, o nº de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.^a

(Revisão de Preços)

O valor dos fornecimentos é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.^a

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho.

CLÁUSULA 7.^a

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da ESAG para o efeito.

CLÁUSULA 8.^a

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **13**.

CLÁUSULA 9.^a

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Matosinhos a primeiro dia do mês de Agosto de 2013, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ESCOLA SECUNDÁRIA AUGUSTO GOMES

A ADJUDICATÁRIA
